



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	5
Avisos, Editais e Notificações.....	5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.504/19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“PROMOVE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, TERRENO CONTENDO ÁREA DE 8.438,00M², E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DESSA ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo a área de terras medindo 8.438,00m², sendo 160,00m em linha reta para a rua Arthur Gragantini; 7,85m em curva de concordância; 40,00m em linha reta confrontando com a rua Satélite; 7,85m em curva de concordância; 160,00m em linha reta rua Mário Pati Júnior; 7,85m em curva de concordância; 40,00m em linha reta confrontando com a rua Peter Shutzwence; 7,85m em curva de concordância, situada na Vila Camarim, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Direito Real de Uso, por documento hábil e prazo de 20 (vinte) anos, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, a área de terras descritas no artigo anterior, cuja destinação é a implementação da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC no Município, ou outra instituição de ensino vinculada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O órgão Cessionário não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades públicas ou privadas, sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá providenciar os procedimentos necessários para a cessão de uso da área pública objeto desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 828/19. EXONERAR o servidor CLEI PINHEIRO, matrícula 13480/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 18/09/2019.

PORTARIA Nº 829/19 – Altera a PORTARIA N.º 2221/2018. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conselheiros (as) conforme a legislação em vigor, referente ao mandato março 2018 a março 2020:

I-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
Representante(s) do Governo Municipal:

1-Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA

Titular: Gabriela Lycurgo Chernicharo

Suplente: Sidarta Augusto Cardoso Vendas

2- Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Francisco de Assis Cunha

Suplente: à designar

3- Secretaria Municipal de Defesa Civil

Titular: Bruno Vieira da Silva

Suplente: Alex de Almeida Rosco

4-Secretarias Municipal de Agricultura

Titular: Paulo Cesar Gomes

Suplente: Tarcisio Moura de Souza

5 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

Titular: Luiz Augusto Macedo

Suplente: Jorge Luiz Fernandes Dias

6- Secretaria Municipal de Transporte

Titular: Darwin de Freitas

Suplente: Jorge Nascimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 3

7 – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Titular: Luiz Otávio T. de Souza

Suplente: Roberto dos Santos

8 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vinícius Amaral

Suplente: Tiago Silva de Andrade

II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representante(s) da Sociedade Civil:

1- Casa de Caridade Pai Joaquim das Almas

Titular: Reginaldo Alves Pereira

Suplente: Nilda Pereira Casolare

2 – ONG DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Tiago Correa da Costa

3 – Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Queimados

Titular: à designar

Suplente: à designar

4-Cabana Espírita Pai Fabrício

Titular: Leandro Gonçalves Batista

Suplente: Thais Matos de Souza

5- Ordem Nacional dos Templos de Umbanda e Candomblé

Titular: Raiane da Cunha Figueiredo Rodrigues

Suplente: Mariana da Silva Conceição Lemos

6- Corporação Musical Escola Maestro Daniel

Titular: Daniel Ribeiro dos Santos

Suplente: Carlos Leandro de Oliveira

7 – Centro Esportivo e Educacional Golfinho da Baixada

Titular: Gisele da Conceição Castro

Suplente: Andre Pequeno de Oliveira

8- Sindicato dos Rodoviários

Titular: Ananias Ferreira do Nascimento

Suplente: Jorge Jose Campos

PORTARIA Nº 830/19 Interromper por necessidade de serviço, o período de férias compreendido entre 02/09/2019 à 01/10/2019, do servidor MARIA ANTONIA RODRIGUES, matrícula nº. 8356/92, Diretor de Departamento de Tesouraria Municipal, de acordo com a solicitação contida no ofício nº. 332/GAB/SEMFAPLAN/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e com fulcro no art. 74, da Lei 1.060/2011.

PORTARIA Nº 831/19 Interromper por necessidade de serviço, o período de férias compreendido entre 16/09/2019 à 30/09/2019, do servidor LILIA APARECIDA DE LIMA, matrícula nº. 8434/42, Diretor de Departamento de Atenção Especializada, de acordo com a solicitação contida no ofício nº. 175/GGES/SEMUS/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e com fulcro no art. 74, da Lei 1.060/2011.

CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 20586/2018/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 171/173, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 187, DEFIRO o pedido de renovação da isenção de IPTU à empresa ENAAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ N.º 11.295.973/0001 – 11, para os imóveis de inscrição nº 0100798, 0100799, 0100800, 0100801, 0100802, 0100803, 0100804, 0100805, 0100806, 0100807, 0100808 e 0100809, enquanto permanecerem locados e/ou arrecadados, com base nos Arts.1º e 2º da Lei complementar nº 081/2017, e com base no disposto na lei complementar nº 082/2017, e DEFIRO o pedido de isenção todos os tributos Municipais, para a Inscrição mobiliária n.º 8935534 e Inscrição imobiliária n.º 0088775, 0100796, 0100797 e 0100810, excetuando - se o ITBI e o ISS a contar do exercício fiscal de 2019, com fundamentação legal na Lei Complementar n.º 748/05. Ressalto que, o contribuinte deverá solicitar a renovação anual da Isenção de Tributos, na forma que determina o §. 4º do art. 200 do CTM, introduzido pela Lei Complementar nº 072/15, de 13/08/2015, antes da expiração de cada período fiscal, antecipando-se ao fato gerador, e de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 2.347/18, de 26/12/2018, que institui o Calendário Fiscal 2019 do Município de Queimados – CAFIQU.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 4

Processo nº. 21569/2019/32 Requerente: PRIMOR SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 54/55, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 57, DEFIRO o pedido de compensação de crédito, referente à irregularidade de recolhimento da 1ª parcela de acordo da Taxa De Lic. Func. Estabelec. /2018 sobre a inscrição mobiliária nº 88201928, em nome PRIMOR SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 30.282.396/0001 – 78, Inscrição mobiliária nº 8938714, valor de 30.0219 UFIRQs, conforme Arts. 60, 62 e 66 do CTMQ.

Processo nº. 21472/2019/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 61, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 63, DEFIRO o pedido de isenção de ITBI para o imóvel de inscrição nº 0098091, em nome de **GIORGIA DOS SANTOS SOUZA FONSECA DE ABREU**, CPF nº 053.XXX.XXX-02, por se tratar de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigor no município, com fundamentação legal no art.1º da Lei nº10,188/01 c/c art. 220.I do CTMQ.

Processo nº. 2465/2018/24. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, às fls. 07/08, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 14, julgo Procedente o Auto de Infração/Embargo nº. 0075, conforme a inteligência dos artigos 157 e 164 do CTMQ, em nome de SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

Processo nº. 4077/2018/24. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, às fls. 10/11, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 17, julgo Procedente o Auto de Infração/Embargo nº. 0081, conforme a inteligência dos artigos 157 e 164 do CTMQ, em nome de ALGAR SOLUÇÕES S/A.

Processo nº. 4074/2018/24. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, às fls. 10/11, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 17, julgo Procedente o Auto de Infração/Embargo nº. 0079, conforme a inteligência dos artigos 157 e 164 do CTMQ, em nome de AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

Processo nº. 0095/2019/01. Com base na solicitação da Câmara Municipal de Queimados, às fls. 129, e no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 130/133, **AUTORIZO** o Repasse Financeiro no valor de R\$ 816.820,13 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de SETEMBRO de 2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 1709/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor LUIZ EDUARDO DOS SANTOS – MAT. 1574/12, através do processo n.º 3862/2018/05, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Processo: 3354/2019/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao adiantamento, concedido ao servidor AVELINO DE ALMEIDA FILHO – MAT. 13239/01, através do processo n.º 1868/2019/22, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 080/SEMUS/19. DESIGNAR os servidores **ALESSANDRA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA**, Coordenador de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência, matrícula 12145/02, **ELIETE FÁTIMA DA CRUZ TOLEDO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais/Assessor Técnico, matrícula 4347/81, **MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem/Coordenador de Atenção à Saúde do Homem, matrícula 6729/61, **DANIELA FERRAZ FRANCHES CARVALHO**, Fisioterapeuta, matrícula 13256/01, **KELLY CRISTIAN ROQUE PIRES**, Assessor Técnico de Saúde, matrícula 13246/01, para prestarem serviço no CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão - conforme o Decreto nº 2415/19, publicado no DOQ de 17/09/19, sem prejuízo de suas funções e pelo enquanto permanecer as necessidades da unidade de Saúde;

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 5

***ERRATA**

ATO Nº 076/SEMUS/2019, publicado no DOQ 651 de 11/09/2019.

Onde se lê: Titular: DESIGNAR o servidor, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 13010/81 11125/02 — Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação Predial;

Leia-se: Titular: DESIGNAR o servidor, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 13010/01 — Comissionado - Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação Predial;

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia **23 de Setembro de 2019**, na **Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a **1ª chamada às 17:30** e a **2ª chamada às 18:00 horas**, com o **termino as 20:00 horas**, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Discussão do Decreto nº 2.415/19 publicado no DOQ nº 655 de 17 de Setembro de 2019, referente a intervenção do Poder Executivo do Município de Queimados na operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes – CETHID, ambulatório especializado do Hospital Regional de Queimados (Fase 1), situado na Rua 11, s/nº, Vila Pacaembu, Queimados/RJ”;
- 3) Informes e Assuntos Gerais.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019

OBJETO: Futuras aquisições de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5003/2018/05.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 01/10/2019 as 14:00 horas.

Alda de Mello Teixeira
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019**

1 – PREÂMBULO

O Município de Queimados – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por seu pregoeiro autorizado pela Portaria nº. 1083/18, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Lote de Itens, devidamente autorizada pelo Processo nº. 5003.2018.05, para o registro de preços objetivando futuras aquisições de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores. O referido certame será regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11 e Decreto Municipal nº 815/08, alterado pelo Decreto Municipal nº 1319/11, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 01/10/2019

HORA DA DISPUTA: 14:00

LOCAL: Rua Hortência, nº. 254 – Centro – Queimados/RJ.

1.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - Por necessidade da Administração Pública o certame poderá ser realizado nos dias de ponto facultativo, mediante notificação às empresas que retiraram o edital, assegurada a contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

1.4 - O edital e seus anexos serão entregues as licitantes de segunda a sexta-feira, nos horários de 09:00h às 16:00h, na CPLMSO - Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, localizada na sede do Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 – Centro – Queimados/RJ, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da licitação.

1.5 - O aviso deste edital e suas retificações, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município – DOQ, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, jornal de grande circulação regional e nacional e divulgadas na página eletrônica (www.queimados.rj.gov.br), conforme art. 10, I, “c” do Decreto Municipal nº 736/2008, alterado pelo Decreto nº 1208/2011, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até dois dias úteis anteriores à data do início da licitação, na CPLMSO, localizada na sede do Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 – Centro – Queimados/RJ no horário de 09:00h às 16:00h, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (21) 2665-2206 - Ramal: 234, ou por e-mail: prefeituraplms@gmail.com

1.7 - Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelas potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas previstas no subitem 1.5 deste edital.

2 - DO OBJETO

1. - Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para objetivando futuras aquisições de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até o 5º lugar no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

3.2 – Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Administração não ficará obrigada a comprar o produto e seus serviços, objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, ou então proceder a outras formas da aquisição, desde que obedecida a legislação pertinentes às licitações, sem que nestes casos caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastradas ou não no Município.

4.2 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Prefeitura, nos termos inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado e reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

4.5 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

4.6 – A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar na forma do Anexo VI, no momento da abertura do pregão, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4.7 - Não será permitida a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, por interpretação analógica ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9), sob pena das sanções previstas no artigo 87, inciso III, da Lei de Licitações.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para registro objeto deste pregão é de R\$ 3.149.776,56 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo estes os valores máximos para aquisição:

a) Kit Escolar: 2.803.385,06 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos);

b) Kit Higiene: R\$ 346.391,50 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

5.2 - O valor acima constitui mera estimativa, não obrigando a PMQ a utilizá-lo integralmente.

5.3. Quando o valor ofertado pela licitante, for considerado pelo Pregoeiro como inexequível, deverá o feito baixar em diligência para a verificação da inexequibilidade. Após, comprovada a exequibilidade o torneio deverá prosseguir com os demais procedimentos. Caso o licitante tenha como comprovar a exequibilidade no ato, o certame deverá prosseguir sem interrupção.

6 - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro de preços será formalizado por contrato - Anexo VIII, com base na Ata de Registro de Preços - Anexo III, nas condições previstas neste edital.

7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 9



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a detentora da ata para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços - Anexo III.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido do original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social - quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente - para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações, que dispõe sobre as Sociedades por Ação.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei (Anexo VI).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

8.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame as interessadas ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

9.1.2 – apresentarão as licitantes suas propostas em dois envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 11



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, as participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA PREÇOS", deverá conter:

10.1.1 - a proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dado bancários e número de fax.

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive as marcas e modelos, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por produto, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, prevalecendo no caso de discrepância, a indicação por extenso.

10.1.1.4 - indicação do prazo de fornecimento dos produtos, contado do recebimento da solicitação da PMQ.

10.1.1.5 - indicação do prazo de garantia de nitidez dos produtos.

10.1.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta de preços que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

10.1.1.6.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMQ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

4.. - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 12



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço Por Lote de Itens, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigência deste edital, ofertar o menor preço por item, com a forma de apresentação enunciada no Anexo I - A e II.

11.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.9.2 - As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, porém, apenas serão registrados os preços da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª classificadas.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constantes nos kits, respeitando o conteúdo do memorial descritivo, da seguinte forma:

11.12.1 - A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de homologação, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data do certame:

- 01 (uma) amostra de cada produto personalizado (quando for o caso) com logotipia dessa administração (ou com logotipia de fornecimento anterior que tenha realizado para não gerar custos);

- 01 Amostra de cada produto não personalizado, sendo que, não há necessidade de apresentar todos modelos de Kits completos pois em muitos os produtos se repetem, devendo apenas apresentar 01 amostra de cada produto constante do memorial descritivo.

11.12.2 - No caso dos produtos que contenham a exigência de laudos (conforme Anexo I - A - Descritivo Técnico), estes (laudos) deverão ser apresentados juntamente com as respectivas amostras.

11.12.3 - Tais laudos, deverão ter validade de até 06 (seis) meses, anteriores a data do presente certame, sendo que apenas serão aceitos laudos posteriores, desde que seja comprovado que o produto não tenha sofrido quaisquer alterações desde a data de emissão do referido laudo.

11.12.4 - Caso a amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão analisadas e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

11.12.5 - A apresentação e o aceite da amostra não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia do material.

11.12.6 - A amostra será analisada por comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificar se os mesmos atendem quanto ao exigido no Termo de Referência e a mesma poderá a qualquer tempo, a seu critério requerer testes "laudo" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas dos licitantes.

11.12.7 - As amostras analisadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

11.12.8 - As Amostras não serão devolvidas e deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor público de carreira da Administração ou oriundo de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 15



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, com o número do edital da presente licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações.

12.3.1 - A licitante deverá apresentar documento de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Legislação vigente, numa das formas abaixo (art. 3º da Lei nº. 8.666/93):

- a) Por Declaração tendo sua autenticidade lavrada no próprio documento por agente administrativo¹, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental;
- b) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro e credenciamento) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão;
- c) Apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

¹

Lei nº 13.726/18, art. 3º, inciso I

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 16



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

- Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

12.4.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

12.5.2 - Atestado(s) de fornecimento(s) anterior(es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação.

12.6 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei e comprovação do capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado na presente licitação, através da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02.

12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O certificado de inscrição no cadastro na PMQ poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da PMQ, localizado na sede do Município de Queimados, situado na Rua Hortência nº. 254 - Centro – Queimados/RJ, 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao ordenador de despesa por intermédio do Pregoeiro, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador da despesa adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa, será formalizada a ata, conforme Ata de Registro de Preços - Anexo III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.

14.2 - A PMQ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMQ.

14.2.2 – Quando da utilização da ata de registro de preços, que será efetivada em processo autônomo, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital para retirada do empenho.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, o presente edital, seus anexos, a proposta da detentora da ata, nota de empenho de despesa serão partes integrantes da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 19



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

ata de registro de preços que neste caso é o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada da detentora da ata em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PMQ convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.6 - A Ata Registro de Preços, firmada com a licitante vencedora poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - Local para realização da entrega: O objeto deverá ser entregue em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I – B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria de Educação no ato da solicitação, conforme as suas necessidades.

14.4 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, conforme o caso.

14.4.1 - Será necessário verificar se constam na nota fiscal, quando da entrega, o valor unitário, a quantidade dos produtos, materiais ou gêneros e o local de entrega.

14.5 - A(s) detentora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

14.6 – Em cada entrega, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste edital e na ata de registro de preços a ele subsequente, a remessa será devolvida à detentora da ata, para que esta, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, faça a devida substituição, sob pena de aplicação de multa ou rescisão da ata, a critério da Administração.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – A PMQ, através do(a) Gerenciador(a) do Registro de Preço, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços - Anexo III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMQ, convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

16.1 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

16.2 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

17.1 – A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a solicitação da SEMED, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - C) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação conforme as suas necessidades, atendendo o disposto no item III do Termo de Referência.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

18.1 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 21



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

administrativo da Ata.

18.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

18.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

18.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.5 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

19.1.2 – O prazo para pagamento é de até 30/60/90/120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

19.2 – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 22



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

19.2.1 – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

19.3 - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo I - A - Descritivo Técnico.
Anexo I - B - Relação das Escolas.
Anexo I - C - Planilha Orçamentária de Preços Máximos.
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores.
Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
Anexo VII - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.
Anexo VIII - Minuta do Contrato.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 23



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

21.2 - Às impugnações interpostas deverão ser entregues no Protocolo Geral, localizado na sede do Município de Queimados, situado na Rua Hortência nº. 254 - Centro – Queimados/RJ, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

21.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação regional e local, e divulgadas na página eletrônica (www.queimadosdigital.rj.gov.br) site da PMQ.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.9 - Aplicam-se, as disposições da Lei n.º 8666/93 e, no que couber, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

21.10 – A PMQ e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Queimados para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Queimados, ____ de _____ de 2019.

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Administração

Anexo I - B - Relação das Unidades Escolares

Escolas Municipais

1. **Allan Kardec**
Av. Dr. Pedro Jorge, Lt 2 – Qd B, Vila do Tinguá – Queimados
2. **Prof.^a Anna Maria dos Santos Perobelli (Sede Provisória)**
Av. Tinguá nº 251, Centro – Queimados
3. **Pastor Arsênio Gonçalves**
Rua Beira Rio, s/nº – Vila Cristina – Queimados
4. **Professor Alberto Pirro**
Rua Beira Rio, s/nº – Jardim Alzira – Queimados
5. **Vereador Carlos Pereira Neto**
Rua Mondaine, s/nº - Santa Eugênia – Queimados
6. **Doutor Cledon Cavalcante**
Estrada Rio D'Ouro, nº 15 - São Bartolomeu – Queimados
7. **Professora Diva Teixeira Martins**
Rua Pr Antônio Martins, nº 253 - Nova Cidade – Queimados
8. **Elói Dias Teixeira**
Rua Roraima, s/nº - Bairro Fleissman – Queimados
9. **Doutor Francisco Manoel Brandão**
Rua Félix, nº 07 - Bairro Tricampeão – Queimados
10. **Professor Gilvanei Pereira da Fonseca**
Est. Padre José de Anchieta s/nº – São Jorge – Queimados
11. **Professor Joaquim de Freitas**
Estrada Isaías Antônio, 98 - Vila São João – Queimados
12. **José Anastácio Rodrigues**
Rua da Conquista, nº 13 - Bairro Fazendinha – Queimados
13. **José Bittencourt de Oliveira**
Rua Guaricana, nº 11 – Bairro Inconfidência – Queimados
14. **José de Anchieta**
Rua Aveiros, s/nº – Bairro Jardim Alzira – Queimados
15. **Professor Leopoldo Machado**
Av. Ver. Marinho H. de Oliveira, s/nº - Centro – Queimados
16. **Luiz de Camões**
Rua José P. Rezende, s/nº - Luiz de Camões – Queimados
17. **Professora Maria Corágio Pereira Xanchão**
Rua Deoclécio L. da Costa, s/nº – Jd. da Fonte – Queimados
18. **Metodista de Queimados**
Rua Marinho H. de Oliveira, s/nº - Vila Pacaembu - Queimados



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Administração

Escolas Municipais

19. **Monteiro Lobato**
Rua Conde de Aljezur, nº 1135 - São Francisco – Queimados
20. **Senador Nelson Carneiro**
Rua Hilda Alves Pinheiro, s/nº - Três Fontes – Queimados
21. **Oscar Weinschenck**
Rua Heloísa, s/nº - Centro – Queimados
22. **Paulo Freire**
Av. Luziário, s/nº - Bairro Vila Americana – Queimados
23. **Primeira Igreja Batista**
Av. Alcindo Bulhões Paes, s/nº - Bairro Centro – Queimados
24. **Santo Expedito**
Estrada Olegário Dias, nº 1685 - Santo Expedito – Queimados
25. **São José**
Rua Ponta Porã, s/nº - Bairro Parque Ipanema – Queimados
26. **Professora Scintilla Exel**
Travessa Campo Alegre, s/nº - Belmonte – Queimados
27. **Tiradentes**
Rua Alvarenga Peixoto, nº 380 - Inconfidência – Queimados
28. **Professora Ubirajara Ferreira**
Estrada Jardim Riachão, s/nº - Jardim Excelsior - Queimados
29. **Waldick Cunegundes Pereira**
Estrada das Piabas, nº 2300 - Jardim Santa Rosa – Queimados
30. **Professor Washington Manoel de Souza**
Rua Elói Teixeira, 306 – Centro – Queimados

Creches Municipais

- 01 **Clotildes Martins Lemos**
Rua Werder nº 5 – Novo Rio – Queimados
- 02 **Vereador Gilberto Peres de Oliveira (Gil do Glória)**
Rua Lívia Mª Gregório s/nº, Qd 07 – Vista Alegre – Queimados
- 03 **Iracema Garcia**
Rua Tirolesa nº 1179 – Vila do Tinguá – Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 26

ANEXO I - C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS - LOTE I – KIT ESCOLAR

I.1 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE 0 A 3 ANOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	240	240	R\$ 21,98	5.274,00
2	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	240	240	R\$ 7,64	1.833,00
3	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	240	240	R\$ 4,87	1.168,20
4	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	1	Unid.	240	240	R\$ 4,29	1.029,60
5	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	240	240	R\$ 4,87	1.168,20
6	Mod. 66	Mochila Escolar pequena (tipo saco)	1	Unid.	240	240	R\$ 21,95	5.268,00
7	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	240	240	R\$ 5,80	1.390,80
8	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	240	480	R\$ 3,97	1.906,80
9	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	Cx	240	240	R\$ 4,44	1.065,00
Valor Total da Educação Infantil (Creche / 0 a 3 anos):								R\$ 20.103,60

I.2 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 21,98	45.048,75
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 15,64	32.062,00
3	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 3,76	7.708,00
4	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 3,52	7.221,13
5	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 7,64	15.656,88
6	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	2.050	2.050	R\$ 4,87	9.978,38
7	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	Cx	2.050	2.050	R\$ 4,64	9.501,75
8	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	Conj.	2.050	2.050	R\$ 12,25	25.112,50
9	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	2.050	4.100	R\$ 5,71	23.421,25
10	Mod. 45	Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 7,15	14.657,50
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	2.050	4.100	R\$ 3,68	15.088,00
12	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	2	Unid.	2.050	4.100	R\$ 4,24	17.384,00
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	2.050	2.050	R\$ 8,79	18.009,25
14	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	Cx	2.050	2.050	R\$ 7,84	16.066,88
15	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 1,85	3.792,50
16	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	Unid.	2.050	8.200	R\$ 0,68	5.535,00
17	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 1,16	2.372,88
18	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	Cx	2.050	2.050	R\$ 4,44	9.096,88
19	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	2.050	2.050	R\$ 4,87	9.978,38
20	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	Cx	2.050	2.050	R\$ 8,12	16.646,00
21	Mod. 60	Mochila Escolar pequena com alças costal	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 55,47	113.718,63
22	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 5,80	11.879,75
23	Mod. 52	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 colorido	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 6,06	12.428,13
24	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	2.050	4.100	R\$ 3,97	16.287,25
Valor Total da Educação Infantil (Pré Escola):								R\$ 458.651,63

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 27

1.3 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 21,98	112.072,50
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 15,64	79.764,00
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores.	1	Cx	5.100	5.100	R\$ 7,84	39.971,25
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 1,85	9.435,00
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2.	4	Unid.	5.100	20.400	R\$ 0,68	13.770,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 1,16	5.903,25
7	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 3,76	19.176,00
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 3,52	17.964,75
9	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	5.100	10.200	R\$ 5,71	58.267,50
10	Mod. 46	Caderno Brochura 96 fls.,Capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 7,72	39.372,00
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	5.100	10.200	R\$ 3,68	37.536,00
12	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	5.100	5.100	R\$ 8,79	44.803,50
13	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 4,49	22.899,00
14	Mod. 61	Mochila Escolar grande com alças costal	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 69,05	352.167,75
15	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	5.100	10.200	R\$ 5,80	59.109,00
16	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas.	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 4,29	21.879,00
17	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	Cx.	5.100	5.100	R\$ 4,64	23.638,50
18	Mod. 55	Conjunto com 3 pincéis escolares redondo	1	Conj.	5.100	5.100	R\$ 11,56	58.968,75
Valor Total do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos):							R\$ 1.016.697,75	

1.4 - 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 21,98	91.196,25
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 11,73	48.679,50
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores.	1	Cx.	4.150	4.150	R\$ 7,84	32.525,63
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 1,85	7.677,50
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2.	4	Unid.	4.150	16.600	R\$ 0,68	11.205,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 1,16	4.803,63
7	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 3,76	15.604,00
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 3,52	14.618,38
9	Mod. 46	Caderno Brochura 96 fls.,Capa dura personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	4.150	8.300	R\$ 7,72	64.076,00
10	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizada capa e contra-capas	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 7,87	32.660,50
11	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	4.150	4.150	R\$ 8,79	36.457,75
12	Mod. 63	Estojo Escolar couro vegetal natural	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 7,28	30.225,83
13	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	4.150	12.450	R\$ 1,59	19.795,50
14	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	4.150	8.300	R\$ 1,62	13.425,25
15	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 1,63	6.764,50
16	Mod. 50	Gabarito Geométrico	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 5,38	22.337,38
17	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 4,42	18.322,25
18	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	4.150	8.300	R\$ 5,80	48.098,50
19	Mod. 54	Régua 30 cm	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 1,54	6.391,00
Valor Total do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental:							R\$ 524.864,33	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 28

1.5 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 21,98	80.208,75
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 11,73	42.814,50
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 1,85	6.752,50
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	2	Unid.	3.650	7.300	R\$ 0,68	4.927,50
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 1,16	4.224,88
7	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	3.650	10.950	R\$ 1,59	17.410,50
8	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	3.650	7.300	R\$ 1,62	11.807,75
9	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 1,63	5.949,50
10	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 3,76	13.724,00
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 3,52	12.857,13
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizada capa e contra-capas	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 5,90	21.544,13
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo c/ 12 cores	1	Kit	3.650	3.650	R\$ 8,79	32.065,25
14	Mod. 41	Esquadro 60º	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 2,67	9.727,25
15	Mod. 42	Esquadro 45º	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 2,88	10.493,75
16	Mod. 43	Transferidor 180º	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 2,78	10.137,88
17	Mod. 50	Gabarito Geométrico	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 4,06	14.809,88
18	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura, 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	3.650	7.300	R\$ 15,81	115.376,50
19	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	3.650	7.300	R\$ 5,80	42.303,50
20	Mod. 54	Régua 30 cm	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 1,54	5.621,00
Valor Total do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental:								R\$ 462.756,13

1.6 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 21,98	25.271,25
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 11,73	13.489,50
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 1,85	2.127,50
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	2	Unid.	1.150	2.300	R\$ 0,68	1.552,50
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 1,16	1.331,13
7	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	1.150	3.450	R\$ 1,59	5.485,50
8	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	1.150	2.300	R\$ 1,62	3.720,25
9	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 1,63	1.874,50
10	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 3,76	4.324,00
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 3,52	4.050,88
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa flex, personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 5,90	6.787,88
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	1.150	1.150	R\$ 8,79	10.102,75
14	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 4,42	5.077,25
15	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	1.150	2.300	R\$ 15,81	36.351,50
16	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 5,80	6.664,25
Valor Total do EJA:								R\$ 128.210,63

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 29

1.7 - PROFESSORES							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Professor	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 17	Agenda Pedagógica do Professor	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 42,63	55.412,50
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 11,73	15.249,00
3	Mod. 56	Corretivo Líquido a base de água - Cx. c/6 unid.	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 2,62	3.402,75
4	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	Unid.	1.300	3.900	R\$ 3,76	14.654,25
5	Mod. 63	Estojo Escolar couro vegetal natural	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 7,39	9.603,75
6	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 1,85	2.405,00
7	Mod. 19	Lápis Preto n. 2.	2	Unid.	1.300	2.600	R\$ 0,68	1.755,00
8	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 1,16	1.504,75
9	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	1.300	3.900	R\$ 1,59	6.201,00
10	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	1.300	2.600	R\$ 1,62	4.205,50
11	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 1,63	2.119,00
12	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	5	Unid.	1.300	6.500	R\$ 5,80	37.667,50
13	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	Unid.	1.300	2.600	R\$ 6,68	17.374,50
14	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1.300	1.300	R\$ 15,81	20.546,50
Valor Total dos Professores:								R\$ 192.101,00

VALOR Total do Kit Escolar – Lote I:

R\$ 2.803.385,06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 30

ANEXO I - C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS LOTE II – KIT DE HIGIENE

2.1 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	2.050	4.100	R\$ 2,95	12.105,25
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 2,90	5.945,00
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 1,12	2.290,88
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 1,37	2.798,25
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 2,53	5.186,50
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	2.050	2.050	R\$ 7,70	15.779,88
Total Educação Infantil:								44.105,75

2.2 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	5.100	10.200	R\$ 2,95	30.115,50
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 2,90	14.790,00
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 1,12	5.699,25
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 1,37	6.961,50
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 2,53	12.903,00
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	5.100	5.100	R\$ 7,70	39.257,25
Total 1º, 2º e 3º Anos:								109.726,50

2.3 - 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	4.150	8.300	R\$ 2,95	24.505,75
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 2,90	12.035,00
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 1,12	4.637,63
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 1,37	5.664,75
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 2,53	10.499,50
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	4.150	4.150	R\$ 7,70	31.944,63
Total 4º e 5º Anos:								89.287,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 31

1.5 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	3.650	7.300	R\$ 2,95	21.553,25
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 2,90	10.585,00
1	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 1,12	4.078,88
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 1,37	4.982,25
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 2,53	9.234,50
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	3.650	3.650	R\$ 7,70	28.095,88
Total do 6ºao 9º Anos:								78.529,75

1.6 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	Valor Unitário	Valor Total
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	1.150	2.300	R\$ 2,95	6.790,75
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 2,90	3.335,00
1	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 1,12	1.285,13
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 1,37	1.569,75
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 2,53	2.909,50
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	1.150	1.150	R\$ 7,70	8.852,13
Total EJA:								24.742,25

Valor Total do Kit de Higiene – Lote II: R\$ 346.391,50

VALOR TOTAL: Lote I + Lote II

R\$ 3.149.776,56

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 32



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Trata o presente Termo de Referência, criar as condições necessárias para realização de Pregão Presencial, visando elaborar Ata de Registro de Preços, que contemple a contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores**, com distribuição e entrega diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com tratamento diferenciado para micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o artigo 8º do Decreto 8538/15, de acordo com descrição e especificações contidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados no ano de 2019.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Kits de Materiais, aliam-se às ações do Governo Municipal que busca cada vez mais o aperfeiçoamento da rede de ensino.

Tal aquisição se faz necessária, pois o aluno, sem material escolar adequado não tem condições de desenvolver com eficácia o processo de aprendizagem.

Ademais, o Governo Municipal busca com essa aquisição, através de **Registro de Preços**, proporcionar o desenvolvimento pleno e a satisfação do estudante e professor, fortalecendo a Rede Municipal de Ensino.

Por fim, a exigência de os materiais estarem dispostos em Kits já montados, embalados e separados por ano/série, bem como a entrega dos mesmos serem diretamente aos alunos e professores, se dá em virtude deste Governo almejar a eficiência e economia na aquisição de tais produtos, visto que dessa forma os alunos e professores terão acesso mais rapidamente aos materiais, pulando as diversas etapas de compra, separação, montagem, embalagem e transporte a ser realizadas pela administração, que além de cara e morosa, a mesma não dispõe de pessoal para realização de todos esses serviços.

Com isso, a economia de escala será muito maior e o Governo Municipal alcançará seu principal objetivo que é a eficiência e economicidade em suas aquisições.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES, COMPOSIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS ESCOLARES E DE APOIO DISPOSTOS EM KITS.

As quantidades totais abaixo previstas para a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, se justificam, tendo em vista a eficiência e a economicidade que são princípios dessa administração, para garantir atendimento a todos os alunos e professores.

Salientamos que a aquisição dos Kits de Materiais, dimensionados de acordo com a Serie/Idades de nossos alunos, contemplará a necessidade imediata e urgente devido ao iminente início do ano letivo de 2019 e também atender necessidades de reposições em função de novos alunos vindos através de transferências e/ou reposições que se façam necessários no decorrer do ano letivo.

A Entrega deverá ser realizada, diretamente nas unidades escolares do município, acompanhada de romaneio que deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente o mesmo deverá ser entregue na SEMED para a devida comprovação da entrega.

Antes de se dirigir a unidade escolar, a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá passar pela SEMED para que seja realizada uma vistoria prévia dos produtos por amostragem em algumas caixas.

LOTE I – KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

1.1 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE 0 A 3 ANOS)						
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	240	240
2	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	240	240

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 33



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

3	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	240	240
4	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	1	Unid.	240	240
5	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) - caixa com 12 cores – 180 gr.	1	Cx	240	240
6	Mod. 66	Mochila Escolar pequena tipo saco	1	Unid.	240	240
7	Mod. 49	Pacote com 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	Unid.	240	240
8	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	240	480
9	Mod. 34	Gizão de cera - caixa com 12 unidades	1	Cx	240	240

1.2 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	2050	2050
2	Mod. 48	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	2050	2050
3	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	2050	2050
4	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	2050	2050
5	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	2050	2050
6	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	2050	2050
7	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	Cx	2050	2050
8	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	Conj.	2050	2050
9	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	2050	4100
10	Mod. 45	Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	Unid.	2050	2050
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	2050	4100
12	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	2	Unid.	2050	4100
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica - estojo com 12 cores	1	Conj.	2050	2050
14	Mod. 33	Lápis de cor - caixa com 12 cores	1	Cx	2050	2050
15	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	2050	2050
16	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	Unid.	2050	8200
17	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	2050	2050
18	Mod. 34	Gizão de cera - caixa com 12 unidades	1	Cx	2050	2050
19	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	2050	2050
20	Mod. 37	Cola colorida, não tóxica - caixa com 6 cores	1	Cx	2050	2050
21	Mod. 60	Mochila Escolar pequena com alças costal	1	Unid.	2050	2050
22	Mod. 49	Pacote com 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	2050	2050
23	Mod. 52	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 colorida alcalino	1	Unid.	2050	2050
24	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	2050	4100

1.3 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º E 3º ANOS)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 34



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	5100	5100
2	Mod. 48	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	5100	5100
3	Mod. 33	Lápis de cor - caixa com 12 cores,	1	Unid.	5100	5100
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	5100	5100
5	Mod. 19	Lápis Preto nº 2	4	Unid.	5100	20400
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	5100	5100
7	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	5100	5100
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	5100	5100
9	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	5100	10200
10	Mod. 46	Caderno Brochurão 96 fls., Capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	Unid.	5100	5100
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	5100	10200
12	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica - estojo com 12 cores	1	Conj.	5100	5100
13	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	5100	5100
14	Mod. 61	Mochila Escolar grande com alças costal	1	Unid.	5100	5100
15	Mod. 49	Pacote com 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	5100	10200
16	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas.	1	Unid.	5100	5100
17	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	Cx.	5100	5100
18	Mod. 55	Conjunto com 3 pincéis escolares redondo	1	Unid.	5100	5100

1.4 - 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	4150	4150
2	Mod. 48	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	4150	4150
3	Mod. 33	Lápis de cor - caixa com 12 cores,	1	Unid.	4150	4150
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	4150	4150
5	Mod. 19	Lápis Preto nº 2,	4	Unid.	4150	16600
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	4150	4150
7	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	4150	4150
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	4150	4150
9	Mod. 46	Caderno Brochurão 96 fls., Capa dura personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	4150	8300
10	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	4150	4150
11	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica - estojo com 12 cores	1	Conj.	4150	4150
12	Mod. 63	Estojo Escolar couro vegetal natural	1	Unid.	4150	4150
13	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	4150	12450
14	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	4150	8300
15	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	4150	4150
16	Mod. 50	Gabarito Geométrico	1	Unid.	4150	4150

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 35



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

17	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	4150	4150
18	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	4150	8300
19	Mod. 54	Régua 30 cm	1	Unid.	4150	4150

1.5 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	3650	3650
2	Mod. 48	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	3650	3650
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	3650	3650
5	Mod. 19	Lápis Preto nº 2	2	Unid.	3650	7300
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	3650	3650
7	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	3650	10950
8	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	3650	7300
9	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	3650	3650
10	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	3650	3650
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	3650	3650
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	3650	3650
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica - estojo c/ 12 cores	1	Conj.	3650	3650
14	Mod. 41	Esquadro 60º	1	Unid.	3650	3650
15	Mod. 42	Esquadro 45º	1	Unid.	3650	3650
16	Mod. 43	Transferidor 180º	1	Unid.	3650	3650
17	Mod. 50	Gabarito Geométrico	1	Unid.	3650	3650
18	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	3650	7300
19	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	3650	7300
20	Mod. 54	Régua 30 cm	1	Unid.	3650	3650

1.6 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS)

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	1150	1150
2	Mod. 48	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	1150	1150
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	1150	1150
5	Mod. 19	Lápis Preto nº 2,	2	Unid.	1150	2300
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	1150	1150
7	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	1150	3450
8	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	1150	2300
9	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	1150	1150
10	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	1150	1150
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	1150	1150
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa flex personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1150	1150

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 36



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica - estojo com 12 cores	1	Conj.	1150	1150
14	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-cap	1	Unid.	1150	1150
15	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-cap	2	Unid.	1150	2300
16	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	1150	1150

1.7 - PROFESSORES

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
1	Mod. 17	Agenda Pedagógica do Professor	1	Unid.	1300	1300
2	Mod. 48	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	1300	1300
3	Mod. 56	Corretivo Líquido a base de água - Cx. com 6 unid.	1	Unid.	1300	1300
4	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	Unid.	1300	3900
5	Mod. 63	Estojo Escolar couro vegetal natural	1	Unid.	1300	1300
6	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	1300	1300
7	Mod. 19	Lápis Preto nº 2,	2	Unid.	1300	2600
8	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	1300	1300
9	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	1300	3900
10	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	1300	2600
11	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	1300	1300
12	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	5	Unid.	1300	6500
13	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	Unid.	1300	2600
14	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-cap	1	Unid.	1300	1300

LOTE II – KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (Cota Reservada)

2.1 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)						
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	2050	4100
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	2050	2050
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	2050	2050
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	2050	2050
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	2050	2050
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	2050	2050

2.2 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º E 3º ANOS)

Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)						
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	5100	10200
1	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	5100	5100
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	5100	5100
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	5100	5100

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 37



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
 Secretaria Municipal de Educação – SEMED
 Departamento de Administração

Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	5100	5100
Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	5100	5100

2.3 - 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)						
1	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	4150	8300
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	4150	4150
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	4150	4150
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	4150	4150
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	4150	4150
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	4150	4150

1.5 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)						
1	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	3650	7300
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	3650	3650
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	3650	3650
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	3650	3650
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	3650	3650
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	3650	3650

1.6 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS)						
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)						
1	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	1150	2300
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	1150	1150
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	1150	1150
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	1150	1150
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	1150	1150
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	1150	1150

OBSERVAÇÃO: DA TÉCNICA DE ESTIMAÇÃO EM FUNÇÃO DO CONSUMO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS (DELIBERAÇÃO Nº 280):

A metodologia usada para a apuração da quantidade da aquisição dos itens das planilhas acima, se deu e se justifica pela necessidade de atendermos à demanda que nos foi passada pelo Departamento de Educação, que nos solicitou atendermos a todos os alunos da Rede Municipal e seus respectivos professores, obedecendo a quantidade por aluno utilizada nas últimas distribuições dos referidos kits. Quanto ao aumento no número de crianças com até 3 anos (creche), informamos que no ano de 2018 houve uma demanda muito grande de novos alunos, e acreditamos que essa demanda aumentará no ano de 2019.

CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO-ALVO / BENEFÍCIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 38



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

Processo 5003.2018.05 Folha ____

O público-alvo da presente aquisição serão todos os Alunos da Rede Municipal de Ensino de Queimados/RJ e seus respectivos professores.

Com a aquisição dos Kits de Materiais criamos condições para que, os alunos da Rede Municipal de Ensino de Queimados possam acompanhar as aulas com as ferramentas necessárias ao seu bom desempenho.

A aquisição do Kit de Materiais, padrão, gera igualdade entre as classes sociais evitando violência psicológica, diminuindo o risco de bullying e desenvolvendo nos estudantes o sentimento de pertencimento a uma coletividade.

CAPÍTULO V – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO:

1 – **ANEXO I – A** - DESCRITO TÉCNICO DO OBJETO, nele temos a descrição individualizada por item (modelo de identificação) de cada peça que compõe os KITS, que serão compostos de diversas maneiras, de forma a atender as necessidades de cada série e/ou idade dos alunos.

2- **ANEXO I – B** - Nome e endereço das Unidades Escolares do Município de Queimados/RJ.

CAPÍTULO VI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato a ser firmado com a Empresa vencedora, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto nº. 736/06, de 15 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1208/11, de 26 de abril de 2011, Decreto 7892/13, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil.

CAPÍTULO VII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de assinatura da mesma.

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme art. 13 do decreto 7892/13 e demais disposições legais.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (dez) dias úteis** após a solicitação da SEMED, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas e Creches (Anexo I – B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria de Educação no ato da solicitação, conforme as suas necessidades.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR

O valor a ser registrado será fixado através do menor preço global para cada Lote, a saber:

- **Lote 1** – Kits de Materiais Escolares;
- **Lote 2** – Kits de Materiais (Higiene Bucal).

§Único: A Licitação para escolha da empresa vencedora, será pela Modalidade de Pregão Presencial, vencendo a Empresa que apresentar o menor preço global para cada Lote, conforme informado acima.

Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço global por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 39



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

Processo 5003.2018.05 Folha ____

fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do kit escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes a serem adquiridos por meio de pregão presencial, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

CAPÍTULO VIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

Ação: 12.361.017.2.004

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00

CAPÍTULO X - DA ABSTENÇÃO

A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, sem gerar precedente.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos, mediante entrega da Nota Fiscal correspondente a entrega realizada, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

Apresentados os documentos, a CONTRATANTE efetuará o pagamento, no prazo de até 30 / 60 / 90 / 120 dias após a apresentação, sendo certo que se o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será corrigido com base na variação do índice da TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore” e, a título de penalização o valor assim corrigido, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

O pagamento eventualmente antecipado, ou seja, efetuado antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata Tempore”.

CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato.

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

O CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

Processo 5003.2018.05 Folha ____

- II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;
- IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- VIII – Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- XI – Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplência da obrigação no período de referência.

Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigará-se a:

- I – Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços de entrega dos kits, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos no Contrato;
- IV - Efetuar o pagamento dos kits entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.
- V – Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento e entrega dos kits, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios as falhas detectadas;
- VI – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não haja esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- VII – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- VIII – Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido o material com defeito;
- VIX – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 41



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

São obrigações da Contratada:

I – Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

II - Atender prontamente às requisições do Município de Queimados no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

IV – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

V – Garantir o prazo de garantia dos produtos que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

VI – Deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

VII – Será responsável e assume total responsabilidade pelo **CUSTEIO das embalagens, das despesas referentes ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais, ponto a ponto.**

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CAPÍTULO XVII - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

O CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização a CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CAPÍTULO XVIII - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo do contrato a ser firmado no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIX - DA REMESSA AO TCE

Obrigará-se o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia do contrato a ser firmado ao Tribunal de Contas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 42



Estado do Rio de Janeiro

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, se for o caso.

CAPÍTULO XX - DOS ESCLARECIMENTOS

Será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o artigo 8º do Decreto 8538/15, ficando reservado o lote 2, exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Com base no Princípio da Eficiência, que busca alcançar os melhores resultados a menor custo e utilizando os meios que dispõe, essa administração visando a melhor gestão financeira exige que os materiais objetos da presente licitação sejam dispostos em Kits, haja vista a economia almejada com a logística na separação, montagem e entrega dos materiais escolares diretamente em cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, pois esta administração não dispõe de pessoal qualificado para a separação, montagem e logística dos kits.

O município de Queimados, está em pleno processo de conscientização ambiental e no decorrer dos últimos anos essa administração optou por colocar alguns produtos no Kit de Material Escolar de materiais reciclados em PET e também material sustentável. Com isso, tendo em vista a importância desta conscientização, mais uma vez os Kits deverão se utilizar desse expediente e manter esses produtos para que os alunos continuem nessa crescente conscientização ambiental.

Assim, como em anos anteriores pretendemos na entrega dos materiais desenvolver uma campanha junto aos nossos alunos para conscientizá-los da necessidade de se consumir produtos sustentáveis, despertando ainda a ideia de trabalho comunitário, cooperativas de catadores de material reciclável, enfim toda uma consciência que o futuro depende de nós.

CAPÍTULO XXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Respeitando-se o Princípio da Economicidade e Isonomia entre os participantes do certame, que implica na eficiência da administração pública, e possibilitando maior competitividade entre as licitantes interessadas em participar da licitação e devido a precaução dessa Prefeitura de que os materiais aqui licitados sejam entregues com a qualidade desejada, em sua totalidade e em tempo hábil, evitando-se maiores transtornos e prejuízos aos alunos, dispõe que a **empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constantes nos kits, respeitando o conteúdo do memorial descritivo, da seguinte forma:

A **empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar**, para fins de homologação, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data do certame:

- **01 (uma) amostra de cada produto personalizado (quando for o caso) com logotipia dessa administração (ou com logotipia de fornecimento anterior que tenha realizado para não gerar custos);**

- **01 Amostra de cada produto não personalizado, sendo que, não há necessidade de apresentar todos modelos de Kits completos pois em muitos os produtos se repetem, devendo apenas apresentar 01 amostra de cada produto constante do memorial descritivo.**

No caso dos produtos que contenham a exigência de **laudos** (Conforme Anexo I – A - Descritivo Técnico do Objeto), estes (laudos) deverão ser apresentados juntamente com as respectivas amostras.

Tais laudos, deverão ter validade de até **06 (seis) meses**, anteriores a data do presente certame, sendo que apenas serão aceitos laudos posteriores, desde que seja comprovado que o produto não tenha sofrido quaisquer alterações desde a data de emissão do referido laudo.

Caso a amostra da **empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada**, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão analisadas e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

A apresentação e o aceite da amostra não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia do material.

A amostra será analisada por comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificar se os mesmos atendem quanto ao exigido no Termo de Referência e a mesma poderá a qualquer tempo, a seu critério requerer testes “laudo” junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas dos licitantes.

As amostras analisadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal de Queimados rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 43



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

Processo 5003.2018.05 Folha ____

com as especificações constante do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

As Amostras não serão devolvidas e deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

As licitantes deverão apresentar em anexo a proposta, em papel timbrado, devidamente assinada com firma reconhecida, juntamente com cópia do documento de quem assina, declaração, constando que está ciente das especificações técnicas do produto (conforme descritivo técnico) e que caso seja vencedora do certame, fornecerá documento (carta) emitido pelo fabricante do produto, em papel timbrado do mesmo, devidamente assinada, onde deverá constar as especificações técnicas do produto e declarando expressamente que seu produto está atendendo 100% o exigido no descritivo técnico; tudo isso visando a Isonomia do procedimento e também a segurança da SEMED, sob pena de desclassificação da empresa participante do certame, sem prejuízo das penalidades que poderão ser impostas pela administração, sob pena de desclassificação.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem e expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado.

A CPLMSO poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior(es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presente licitação.

- a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.
- b) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

A empresa deverá declarar, em documento apartado a ser entregue fora dos envelopes e juntamente com a assinatura do contador, com firma reconhecida em cartório de ambos, que reúne condições financeiras de arcar com a contratação e eventual penalidade pelo descumprimento, declarando também que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado relativo a soma dos lotes que a licitante se sagrar vencedora na presente licitação. Tal declaração visa evitar o que muitas cidades estão passando com o atraso na entrega dos materiais por falta de liquidez da empresa, trazendo transtornos aos munícipes e ao certame sob pena de desclassificação.

Deverá, ainda, no ato de abertura do envelope de habilitação, comprovar capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total relativo a soma dos lotes que a licitante se sagrar vencedora na presente licitação, através da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

É facultada ao pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, podendo facultativamente aceitar declarações ou documentos que vise a complementar informação ou exigência deste edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

Por motivo de caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que impossibilite a realização do certame na data previamente agendada, o mesmo deverá ter sua realização no próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

XXII - DO FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 44



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

Processo 5003.2018.05 Folha ____

Queimados, 07 de Fevereiro de 2019.

Elaborado Por:

Paulo Cesar Tavares Araujo
Subsecretário Municipal de Educação
Matrícula 6730/01

Acolho:

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação
Mat. 12973/01

OBSERVAÇÃO: Integram ainda esse Termo de Referência, os documentos relacionados abaixo:

Anexo I A – Descritivo Técnico dos Produtos.

Anexo II – Nome e Endereço das Escolas e Creches Municipais de Queimados



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

ANEXO I - A

DESCRIPTIVO TÉCNICO

<p>Mod.16</p>	<p>Agenda Pedagógica do Aluno 2019, personalizada capa dura conforme arte /ilustração a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com wire-o 7/16”, na cor branca, e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 186 páginas, impresso em 1x1, com semana e mês, sendo 2 dias por Página, em papel off-set e gramatura de no mínimo 75/gm²; capa em papelão 780 g/m², revestido papel couchê 115 impresso em 4x0 cores com acabamento em laminação BOPP fosca e aplicação de verniz UV localizado. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino de Queimados, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág.11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2016; Pág. 19 Calendário 2017, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178 - Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações.</p> <div data-bbox="783 1061 1026 1346" data-label="Image"></div> <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod. 17</p>	<p>Agenda Pedagógica do Professor - personalizada capa e contracapa conforme arte/ilustração a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com wire-o 7/16”, na cor preta e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 170 mm x 240 mm, miolo deverá possuir 342 páginas (171 folhas), impresso em 1x1, sendo 1 dia por Página com indicação do mês no canto superior esquerdo escrito em português e mais 04 (quatro) idiomas (espanhol, francês, alemão e inglês); no canto superior direito o dia da semana escrito em português e mais 04 (quatro) idiomas(espanhol, francês, alemão e inglês); com indicação do dia em numeral, sendo que abaixo do numeral deverá constar a data remissiva (ex.: formato 1/365); no canto superior direito, logo abaixo do numeral deverá constar os feriados do mês, quando houver e no canto inferior esquerdo o mini calendário do mês correspondente. O miolo deverá ser em papel offset e gramatura de no mínimo 75g/m²; Capa e contracapa: (Capa Dura)revestido em papel couchê 115g/m², papelão 780g/m² e guarda 120 g/m, impresso em 4x0 cores com acabamento em laminação BOPP fosca e aplicação de verniz UV localizado. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Envelope plástico transparente; Pág. 1 – Texto Secretaria de Educação; Págs. 2 e 3 Endereços das Escolas Municipais; Pág. 4 – Hino de Queimados; Pág. 5- Calendário 2017; Págs. 6 e 7 – Anotações; Págs. 8 a 335 Agenda Diária intercaladas com uma página de planejamento referente ao mês que inicia; Pág. 336 Calendário 2017; Págs. 337 a 342 – Agenda Telefônica; Contra Capa – Hino de Queimados.</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

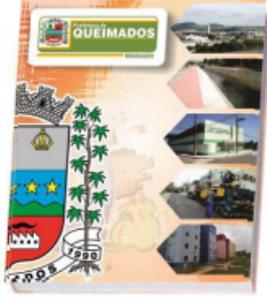
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 46



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	 <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 18	<p>Apontador com furo cônico de aproximadamente 7,6 mm de Ø e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, ACOPLADO a tampa do gabinete do apontador com transmitância natural das embalagens, sem deformidades ou rebarbas, pelo processo de injeção, com medida aproximada de 17 mm x 26 mm x 7.8 mm</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 19	<p>Lápis preto nº. 2, dureza HB nº.2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transparência térmica que identifica o fabricante e tipo do produto, produto deverá ser fabricado pelo processo de extrusão termoplástica e ter as dimensões de comprimento 175,0 + ou - 0,1 mm, diâmetro corpo 7,0 + ou - 0,1 mm e diâmetro da mina 2,5 + ou - 0,1 mm, deverá ser personalizado Prefeitura Municipal de Queimados, atender a norma NBR 15236.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 47

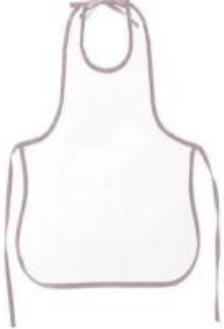


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod. 20</p>	<p>Borracha plástica, branca, com capa protetora, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, formato retangular, borracha medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.21</p>	<p>Cola branca com 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa com respiro. Produto com validade superior a 36 meses. Para a cola apresentar certificação INMETRO e para o tubo apresentar laudo que comprove que o tubo foi fabricado com material PET virgem.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.22</p>	<p>Tesoura escolar: ponta arredondada Lâminas de Aço, cabo de 100%, polipropileno e lâmina de corte produzida em aço, inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida de 5” (polegadas).</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod.23</p>	<p>Avental Nylon resinado de vestir, transparente, com viés laterais e alça de amarração superior (pescoço) e laterais. Impresso em silk screen a logomarca da Prefeitura Municipal de Queimados.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.24</p>	<p>Tinta para pintura a dedo com 6 cores: produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, não tóxico solúvel em água. viscosidade entre 100p e 150p. Embalado em pote plástico com 15ml cada e tampa rosqueável com selo do Inmetro.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.25</p>	<p>Tinta tempera Guache com 6 cores não tóxica, solúvel em água composta em resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, viscosidade entre 40pe 50p embalado em pote plástico de 15ml cada, tabela de cores impressa na caixa com visor tipo janela para visualizar as cores da tinta dentro da embalagem, sendo cada uma com tampa rosqueável. Certificado pelo Inmetro.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 49



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod. 26</p>	<p>Conjunto de 4 (quatro) pincéis escolares redondo, com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares, contendo 04 unidades com as respectivas medidas 02; 06; 08 e 12.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod. 27</p>	<p>Creme dental com 1.500ppm de flúor tubo de 90g, aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia).</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod. 28</p>	<p>Saboneteira confeccionada em plástico resistente, monocromática, com abertura central, através de encaixe, de fácil abertura e isenta de rebarbas plásticas em seu corpo.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.29</p>	<p>Caderno Brochura 96 Folhas, Pequeno, Capa Dura, Caderno brochura pequeno (1/4), capa dura, 96 folhas, costuradas, 23 pautas por página, as linhas devem coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 144mm de largura X 203mm de altura; - Miolo: Papel offset branco, gramatura 63 gramas por metro quadrado; - Capa e contra capa em papelão 820 g/m² – revestido com papel couchê 115 g/m² – Guarda personalizada com dados do aluno – Acabamento com costura reforçada – Cantos conforme padrão do fabricante. - O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações abaixo relacionadas: - 96 folhas – Formato 14cm X 20cm – NBR 15733:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme a arte fornecida pelo município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo)</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	 <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.30	<p>Caderno de Desenho Espiral (cartografia), personalizado na capa e contra-capa logomarca fornecida pela Prefeitura Municipal de Queimados na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) com espessura 0,8 mm, espiralação com passo de 6,3 mm e acabamento coil-lock; dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m², capa e contracapa em papelão 780 gr/m², revestida em papel couche 115 g/m² e com guarda em papel 120g/m², impresso em 4x0. Com dimensões mínimas de 270 mm x 196 mm e com espessura aproximada de 0,45 mm, impresso em 4x0 cores com acabamento em laminação BOPP fosca e aplicação de verniz UV localizado.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 31	<p>Caderno de Desenho Brochura personalizado, capa personalizada com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo as mesmas flexível em duplex 250g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm. Miolo com 48 folhas. Confeccionado em papel off set com gramatura mínima de 56g/m². O miolo não poderá ultrapassar a capa em nenhum ponto. Impressão 1x1. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC), sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno. O fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: Certificado PEFC (comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá ser comprovado através do selo.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.32	<p>Conjunto de Caneta Hidrográfica, estojo com 12 cores, Conjunto de caneta hidrográfica fina (12 cores), corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação “anti-axfixiante” desobstruído; tinta atóxica a base de água; comprimento</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 51



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	<p>mínimo de cada caneta com a tampa: 140 mm, embalada em cartela de PVC cristal com sistema de lacre. Apresentar laudo de conformidade do INMETRO.</p>  <p align="center">Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.33</p>	<p>Lápis de Cor, caixa com 12 cores (preto, marrom, violeta, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, cinza, prateado, rosa), tipo cilindro, com mina composta de pigmentos aglutinados e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (sendo que a cor do lápis deverá indicar a cor da mina) e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis, gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, o produto deverá ser fabricado pelo processo de extrusão termoplástica e ter a dimensão de 175,0 + ou – 0,1 mm, diâmetro do corpo 7,0 + ou – 0,1 mm e diâmetro da mina 2,8 + ou – 0,1 mm, o produto deverá atender a norma NBR 15236.</p>  <p align="center">Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.34</p>	<p>Gizão de Cera, caixa com 12 unidades, formato anatômico medindo 90 mm de altura, para crianças, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogênea. Certificado pelo Inmetro.</p>  <p align="center">Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.35</p>	<p>Massa Para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfale e e</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 52



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	<p>não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.36	<p>Escova dental com cerdas de nylon macias, com 34 tufo de cerdas, 04 fileiras, cabo reto (personalizada), medindo 17cm, embalada individualmente em etojo de PVC cristal (personalizado)</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.37	<p>Cola Colorida não tóxica caixa com 6 cores, solúvel em água, acabamento brilhante. Composição: resina de PVA e pigmentos. 23 g. Certificado pelo Inmetro.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 53



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod.38</p>	<p>Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) - AZUL Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012. Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.39</p>	<p>Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) - VERMELHA Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente imbutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente imbutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012. Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 54



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	 <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.40</p>	<p>Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) - PRETA Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente imbutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente imbutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod.41</p>	<p>Esquadro em PET de 60°, injetado em Pet, (politereftalato de etila) reciclado pós consumo (verde com transmitância transparente natural das embalagens de origem), com no mínimo 92% de PET reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes, plastificantes e outros componentes impresso através de processo tampografia. O produto deverá ter as seguintes dimensões: a maior espessura 1,6 mm e a menor na ponta do chanfro deve apresentar 0,8 mm, comprimento com 260 mm e largura de 24,5 mm., Junto a proposta deverá ser apresentado laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das Normas ABNT NBR 15236 e NM 300 parte 3, o produto deverá necessariamente ter a marca do fabricante.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.42</p>	<p>Esquadro em PET de 45°, injetado em Pet, (politereftalato de etila) reciclado pós consumo (verde com transmitância transparente natural das embalagens de origem), com no mínimo 92% de PET reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes, plastificantes e outros componentes impresso através de processo tampografia. O produto deverá ter as seguintes dimensões: a maior espessura 1,6 mm e a menor na ponta do chanfro deve apresentar 0,8 mm, comprimento com 210 mm e largura de 24,5 mm., Junto a proposta deverá ser apresentado laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das Normas ABNT NBR 15236 e NM 300 parte 3, o produto deverá necessariamente ter a marca do fabricante.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.43</p>	<p>Transferidor em PET de 180°, injetado em Pet, (politereftalato de etila) reciclado pós consumo (verde com transmitância transparente natural das embalagens de origem), com no mínimo 92% de PET reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes, plastificantes e outros componentes impresso através de processo tampografia. O produto deverá ter as seguintes dimensões: a maior espessura 1,6 mm e a menor na ponta do chanfro deve apresentar 0,8 mm, comprimento com 260 mm e largura de 20,0 mm., Junto a proposta deverá ser apresentado laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das Normas ABNT NBR 15236 e NM 300 parte 3, o produto deverá necessariamente ter a marca do fabricante.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

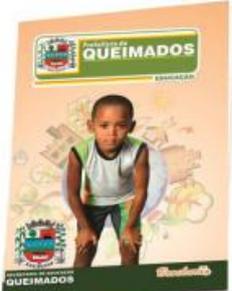
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 56



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod.44</p>	<p>Caderno de Caligrafia personalizado na capa e contra-capa com ilustração e logotípia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo as mesmas flexível em duplex 250 g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grameado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Caderno caligrafia – 48 folhas – Formato: 21cm X 14cm – NBR 15732:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo Município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo)</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.45</p>	<p>Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capa com ilustração e logotípia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, grameado, capa flexível em duplex 210 g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, contendo 60 Fls., formato 275mm X 210mm, miolo papel off set 56g/m². O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Impressão 1x1. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) Caderno Meia Pauta – 60 folhas – Formato: 27,5cm X 21,0cm – NBR 15732:2012 – Nome só Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo)</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.46</p>	<p>Caderno Brochurão Grande, Capa Dura, 96 Folas costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 204mm de largura X 275mm de altura; Miolo: Papel Offset branco, gramatura mínima 63 gramas por metros quadrado; - Capa e contracapa em papelão 820g/m², revestidos com papel couchê 115g/m² – Guarda personalizada com dados do aluno – Acabamento com costura reforçada – Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações a seguir: - 96 folhas – Formato 20cm X 27,5cm – NBR 15733:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo Município – Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente ao papel de miolo).</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

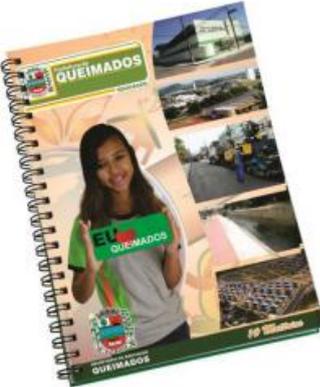
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 57



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

<p>Mod.47</p>	<p>Caderno Universitário Grande Espiral 200 Folhas. Especificações: - Miolo: Papel offset, branco, gramatura 63g/m² - pautado mínimo de 27 pautas por página – Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 820g/m² – Dimensões: 200mm de largura X 275mm de altura (20,0cm X 27,5cm) – Capa em papel couchê 115g/m², guarda em papel offset 120g/m² – Capa em plastificação Bopp brilho – Miolo não deverá ultrapassar a capa. Divisórias em papel offset 75g/m² a cada folha – Espiral em arame revestido Nylon 1.2, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverão constar as informações relacionadas a seguir: Caderno Universitário 10 matérias – 200 folhas – Formato: 27,5cm X 20,0cm – NBR 15732:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo Município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo)</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod.48</p>	<p>Estojo Escolar, dupla face, retangular, em plástico ou outro material rígido similar, com dimensões aproximadas de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm., deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc., O estojo deverá ser personalizado com impressão tampográfica e resistente ao uso prolongado. Eventualmente essa administração aceitará produto similar ao acima descrito, desde que atenda as especificações acima.</p>  <p>imagem meramente ilustrativa</p>
<p>Mod.49</p>	<p>Folha de Papel Sulfite A4 branco alcalino com 100 fls., tamanho 210 x 297 mm, para uso escolar, em pacotes com 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 58



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	 <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.50	<p>Gabarito em PET de figuras geométricas, reciclado pós-consumo (verde com transmitância transparente natural das embalagens de origem), com no mínimo 92% de PET reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes, plastificantes e outros componentes impresso através de processo de tampografia. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,6 mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm. Comprimento com 310 mm, e largura de 24,5 mm.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.51	<p>Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm e altura 35mm, cores diversas.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.52	<p>Folha de Papel Sulfite A4 Colorido com 100fls. , 210 x 297 mm, 4 (quatro) cores, para uso escolar, em pacotes com 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.</p> 

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 59



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	Imagem Meramente Ilustrativa
Mod.53	<p>Toalha de Mão Felpuda, Composição: 95% algodão / 5% poliéster, Tamanho: 26 x 36 cm.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.54	<p>Régua Bi-Color 30 Cm Confeccionada Em Pet Reciclado (Politereftalato De Etileno), Na Cor Cristal E Laranja Translúcido, Sem Deformidades Ou Rebarbas, Processo De Produção Por Injeção Plástica. Escalas Claras E Precisas, Com Divisão Em Milímetros, Destaque A Cada 5 Milímetros Com Marcação Numerada A Cada Centímetro Na Cor Branca, Impressos Sobre A Parte Cristal E Na Parte Laranja Impressão De Arquivo Digital Fornecido, Além Da Inscrição “Distribuição Gratuita. Venda Proibida”, Com Impressão Legível E Sem Falhas, Feitas Pelo Processo De Tampografia. Dimensões Aproximadas De : 310 Mm Comprimento X 30 Mm Largura X 1,6 Mm Espessura Maior E A Menor 0,8 Mm (Ponta Do Chanfro), Peso Aproximado De 25 Gramas. O Produto Deve Ter A Marca Do Fabricante E A Inscrição Do Símbolo Do Pet Reciclado. Obrigatória A Apresentação De Laudo Conforme Os Requisitos Da Norma Abnt Nbr 15.236:2012 , Sobre Toxicologia E Propriedades Físico-Mecânicas, Comprovando Elasticidade E Resistência Mecânica E Que O Produto Não É Frágil E Nem Sofrerá Desgaste Rapidamente , Alem De Laudo Laboratorial Conforme A Norma Abnt Nbr 16.040:2012 (Isenção De Ftalatos) Assim Como Relatório De Ensaio Laboratorial, Determinando Teores Aceitáveis De Bisfenol-A (Bpa) Obrigatório Selo Do Inmetro</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod.55	<p>Conjunto de 3 (três) pincéis escolares redondo, com virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares, contendo 04 unidades com as respectivas medidas 02, 08 e 12.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 56	<p>Corretivo líquido, a base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, caixa com 6 unidades com volume de 18ml cada frasco.</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	 <p>Imagem meramente Ilustrativa</p>
Mod. 57	<p>Caneta Grossa para Quadro Branco (tipo 850) Não recarregável, tinta à base de água, perfeita para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Diversas cores.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 58	<p>Apagador de quadro branco, corpo em plástico em ABS anatômico, de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro. Dimensões: 14,5x6x3 cm.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 59	<p>Estojo de Nylon para colocação KIT de HIGIENE confeccionado com tecido em malha 100 % poliéster, revestido de policloreto de vinila (peso linear 560 grs, gramatura 375 grs/m2, espessura 0,54-0,55 mm, construção em tela 1x1, acabamento em tingimento ácido e resinagem à base de PVC, urdume 2/167/34, trama 2/220/48 (1ª trama) e batidas de 10,8 fios/cm), na cor verde bandeira. Medidas do estojo: 21 cm (comprimento) x 12 cm (altura) x 9 cm (profundidade/fole). Possui frente e costas contornadas com “vivo” composto de 100% policloreto de vinila na cor preta. Possui fechamento em zíper de nylon nº 6, cor preta e 1 (um) cursor nº 6 niquelado. Possui uma alça composto em malha 100% poliéster na cor preta, com 55mm de comprimento (medida acabada).</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração



Imagem Meramente Ilustrativa

Mod. 60

Mochila Escolar Pequena - Mochila para uso escolar, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: CORPO: constituído em tecido na cor verde bandeira de composição 100% poliéster, medindo 35 cm de altura e 32 cm de largura parte inferior, 29 cm parte superior com 11 cm de profundidade. Fole com extensão de 69 cm. Em cada lado do fole deverá ser costurado um bolso em tela 100% poliéster, debruado na base e na abertura superior em elástico, com 11 cm de altura (+/- 0.5 cm) e 11 cm de largura (+/- 0.5 cm). Canal do zíper com zíper costurado com 55 cm de extensão com cursor e zíper nº 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura. A 5 cm da parte superior da mochila, deverá ser costurado um bolso frontal (formato raquete) constituído em tecido 100% poliéster nas medidas de 34 cm de altura, 20 cm de largura na parte superior (+/- 0,5 cm) e 10 cm na parte inferior (+/- 0,5 cm), com zíper costurado com 72 cm de extensão (+/- 0,5 cm) com cursor e zíper nr. 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura, acabamento do zíper costurados da base ao início do zíper 7 cm de altura e 3 cm largura, fole do bolso 4 cm largura, deverá ser acoplado a 4 cm da base superior um bolso nas medidas 13 cm altura e 23 cm largura (+/- 0,5 cm), zíper costurado com 23 cm de extensão, em tecido poliéster 100% na cor branca, acabamento debruado com fita de 1 cm na cor preta na parte superior e inferior do bolso com proteção em PVC cristal 0.20 mm, onde deverá ter o brasão da Prefeitura silkado com 6 cm de altura e largura proporcional. COSTAS: constituído em tecido na cor verde de composição 100% poliéster, com preenchimento interno com espuma tipo pack de 0.4 cm com forração em tecido 100% poliéster resinado em poliuretano na cor preto. Lado externo das costas deverá conter 3 costuras de reforço do forro em V invertido distribuído de forma uniforme nas costas. Alças das costas confeccionados de forma ergonômica curvada em arco na parte superior para melhor acomodação da mão, fixadas desde a parte superior das costas com 7 cm de largura e 40 cm de altura acabada com fita 100% poliéster na cor (À DEFINIR), almofadada em espuma PAC de 4mm. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador triplo em politereftalato de etileno 100% reciclado pós-consumo de garrafas PET na cor verde translúcido com simbologia em relevo de reciclagem na parte frontal inferior, medida do regulador de 4x5 cm (+/- 0.5 cm), preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno aproximado e a 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor branco de 0.3 cm de largura, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), com reforço de costura em forma de x. Alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor verde aproximado e com 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor branco de 0.3 cm de largura, sendo a fita com 3 cm de largura x 32 cm de comprimento, e acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar, fixada ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido na cor verde. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo. Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliamida 60 tendo as partes internas debruadas em TNT na cor laranja. Aplicação de viés tubular com 0.4 cm de diâmetro e espaçamento para costura de aproximadamente 11 mm na cor laranja nas junções costa/frente e duplo no bolso frontal para dar formato as respectivas partes. Características técnicas do tecido: deve apresentar a composição de 72% de filme de PVC acoplado com 28% de tela 100% poliéster com espessura de 0,47mm em construção tipo ripstop com espaçamento 4x4mm, título fio urdume (efeito ripstop) 357 Dtex., título fio trama (efeito ripstop) 351 Dtex., resistência a tração trama 91 kgf./893N (mínimo), resistência a tração urdume 81 kgf./798N (mínimo), repelência do tecido nota

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 62



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	<p>mínima 50, Abrasão do tecido não deverá apresentar desgaste no mínimo de até 5.000 ciclos, urdume 44 fios mínimos por cm (acabado) e 24 fios mínimos na trama, com fio texturizado com relevo aparente no sentido urdume e trama, gramatura 360g/m² (+/-5%). Tecido branco deve apresentar a composição de 100% poliéster, gramatura mínima de 420 g/m², densidade trama/urdume 18/27 fios por cm, resistência a tração trama/urdume 460/1030 N, resistência ao rasgo trama/urdume 32/34 N, espessura mínima de 0.55 mm e sem desgaste ao limite de 6000 ciclos. Normas utilizadas: tipo de tecido: N 20/05 e 20^o/05 AATCC; gramatura NBR 10591; densidade trama/urdume NBR 10588; título de fio trama/urdume 13216; resistência à tração NBR 11912; resistência ao rasgo trama/urdume ASTM D 1424; espessura NBR 13371. Poderão ser utilizadas outras normas, desde que garantam os desempenhos de desempenho e qualidade exigidos. Todos os resultados expressos são de caráter mínimo. Salvo onde houver citação a tolerância. Com logomarca na parte frontal da mochila.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod. 61</p>	<p>Mochila Escolar Grande - Mochila para uso escolar, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: CORPO: constituído em tecido na cor verde de composição 100% poliéster, medindo 42 cm de altura e 37 cm de largura parte inferior, 33 cm parte superior com 14 cm de profundidade. Fole com extensão de 77 cm. Em cada lado do fole deverá ser costurado um bolso em tela 100% poliéster, debruado na base e na abertura superior em elástico, com 14 cm de altura (+/- 0.5 cm) e 14 cm de largura (+/- 0.5 cm). Canal do zíper com zíper costurado com 60 cm de extensão com cursor e zíper nº 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura. A 5 cm da parte superior da mochila, deverá ser costurado um bolso frontal (formato raquete) constituído em tecido 100% poliéster na cor verde nas medidas de 38 cm de altura, 23 cm de largura na parte superior (+/- 0,5 cm) e 14 cm na parte inferior (+/- 0,5 cm), com zíper costurado com 78 cm de extensão (+/- 0,5 cm) com cursor e zíper nr. 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura, acabamento do zíper costurados da base ao início do zíper 7 cm de altura e 3 cm largura, fole do bolso 4 cm largura, deverá ser acoplado a 4 cm da base superior um bolso nas medidas 13 cm altura e 23 cm largura (+/- 0,5 cm), zíper costurado com 23 cm de extensão, em tecido poliéster 100% na cor branca, acabamento debruado com fita de 1 cm na cor preta na parte superior e inferior do bolso com proteção em PVC cristal 0.20 mm, onde deverá ter o brasão da Prefeitura silkado com 6 cm de altura e largura proporcional. COSTAS: constituído em tecido na cor verde de composição 100% poliéster, com preenchimento interno com espuma tipo pack de 0.4 cm com forração em tecido 100% poliéster resinado em poliuretano na cor preto. Lado externo das costas deverá conter 3 costuras de reforço do forro em V invertido distribuído de forma uniforme nas costas. Alças das costas confeccionados de forma ergonômica curvada em arco na parte superior para melhor acomodação da mão, fixadas desde a parte superior das costas com 7 cm de largura e 40 cm de altura acabada com fita 100% poliéster na cor verde, almofadada em espuma PAC de 4mm. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador triplo em politereftalato de etileno 100% reciclado pós-consumo de garrafas PET na cor verde translúcido com simbologia em relevo de reciclagem na parte frontal inferior, medida do regulador de 4x5 cm (+/- 0.5 cm), preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor laranja aproximado e a 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor branco de 0.3 cm de largura, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), com reforço de costura em forma de x. Alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor verde aproximado e com 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor branco de 0.3 cm de largura, sendo a fita com 3 cm de largura x 32 cm de comprimento, e acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar, fixada ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido na cor laranja. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo. Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliamida 60 tendo as partes internas debruadas em TNT na cor laranja. Aplicação de viés tubular com 0.4 cm de diâmetro e espaçamento para costura de aproximadamente 11 mm na cor verde nas</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	<p>junções costa/frente e duplo no bolso frontal para dar formato as respectivas partes. Características técnicas do tecido: deve apresentar a composição de 72% de filme de PVC acoplado com 28% de tela 100% poliéster com espessura de 0,47mm em construção tipo ripstop com espaçamento 4x4mm, título fio urdume (efeito ripstop) 357 Dtex., título fio trama (efeito ripstop) 351 Dtex., resistência a tração trama 91 kgf./893N (mínimo), resistência a tração urdume 81 kgf./798N (mínimo), repelência do tecido nota mínima 50, Abrasão do tecido não deverá apresentar desgaste no mínimo de até 5.000 ciclos, urdume 44 fios mínimos por cm (acabado) e 24 fios mínimos na trama, com fio texturizado com relevo aparente no sentido urdume e trama, gramatura 360g/m² (+/- 5%). Tecido branco deve apresentar a composição de 100% poliéster, gramatura mínima de 420 g/m², densidade trama/urdume 18/27 fios por cm, resistência a tração trama/urdume 460/1030 N, resistência ao rasgo trama/urdume 32/34 N, espessura mínima de 0,55 mm e sem desgaste ao limite de 6000 ciclos. Normas utilizadas: tipo de tecido: N 20/05 e 20^o/05 AATCC; gramatura NBR 10591; densidade trama/urdume NBR 10588; título de fio trama/urdume 13216; resistência à tração NBR 11912; resistência ao rasgo trama/urdume ASTM D 1424; espessura NBR 13371. Poderão ser utilizadas outras normas, desde que garantam os desempenhos de desempenho e qualidade exigidos. Todos os resultados expressos são de caráter mínimo. Salvo onde houver citação a tolerância. Com logomarca na parte frontal da mochila.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod. 63</p>	<p>ESTOJO EM COURO VEGETAL, confeccionado em 70% de policloreto vinílico (PVC), 25% de poliéster e 5% de poliuretano, medindo aproximadamente 200mm x 95mm, personalizado em silk screen com a logomarca e o brasão do município de Queimados.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
<p>Mod. 64</p>	<p>FIO DENTAL cera e poliamida, embalagem pocket (personalizada), tampa flip, rolo contendo de 25m.</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 64



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Administração

	 <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 65	<p>PENTE confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 145mm x 38mm, com cabo embutido no mesmo corpo.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>
Mod. 66	<p>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA TIPO SACO confeccionada em córdoba, detalhes em aerospace, com um compartimento. Fechamento em cordão. Toda costurada em linha de nylon com reforço nos pontos de maior tração. Possui 32,5 cm (comprimento) x 39 cm (altura). Personalização através do processo de serigrafia "silk screen", conforme ilustração e arte da Prefeitura.</p>  <p>Imagem Meramente Ilustrativa</p>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 65

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I – KIT ESCOLAR

1.1 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE 0 A 3 ANOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	240	240		
2	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	240	240		
3	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	240	240		
4	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	1	Unid.	240	240		
5	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	240	240		
6	Mod. 66	Mochila Escolar pequena (tipo saco)	1	Unid.	240	240		
7	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	240	240		
8	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	240	480		
9	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	Cx	240	240		
Valor Total da Educação Infantil (Creche / 0 a 3 anos):								

1.2 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	2.050	2.050		
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	2.050	2.050		
3	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	2.050	2.050		
4	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	2.050	2.050		
5	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	2.050	2.050		
6	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	2.050	2.050		
7	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	Cx	2.050	2.050		
8	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	Conj.	2.050	2.050		
9	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	2.050	4.100		
10	Mod. 45	Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	Unid.	2.050	2.050		
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	2.050	4.100		
12	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	2	Unid.	2.050	4.100		
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	2.050	2.050		
14	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	Cx	2.050	2.050		
15	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	2.050	2.050		
16	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	Unid.	2.050	8.200		
17	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	2.050	2.050		
18	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	Cx	2.050	2.050		
19	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	2.050	2.050		
20	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	Cx	2.050	2.050		
21	Mod. 60	Mochila Escolar pequena com alças costal	1	Unid.	2.050	2.050		
22	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	2.050	2.050		
23	Mod. 52	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 colorido	1	Unid.	2.050	2.050		
24	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	2.050	4.100		
Valor Total da Educação Infantil (Pré Escola):								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 66

1.3 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	5.100	5.100		
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	5.100	5.100		
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores.	1	Cx	5.100	5.100		
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	5.100	5.100		
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	Unid.	5.100	20.400		
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	5.100	5.100		
7	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	5.100	5.100		
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	5.100	5.100		
9	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	5.100	10.200		
10	Mod. 46	Caderno Brochura 96 fls.,Capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	Unid.	5.100	5.100		
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	5.100	10.200		
12	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	5.100	5.100		
13	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	5.100	5.100		
14	Mod. 61	Mochila Escolar grande com alças costal	1	Unid.	5.100	5.100		
15	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	5.100	10.200		
16	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas.	1	Unid.	5.100	5.100		
17	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	Cx.	5.100	5.100		
18	Mod. 55	Conjunto com 3 pincéis escolares redondo	1	Conj.	5.100	5.100		
Valor Total do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos):								

1.4 - 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	4.150	4.150		
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	4.150	4.150		
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores.	1	Cx.	4.150	4.150		
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	4.150	4.150		
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	Unid.	4.150	16.600		
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	4.150	4.150		
7	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	4.150	4.150		
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	4.150	4.150		
9	Mod. 46	Caderno Brochura 96 fls.,Capa dura personalizado na capa e contra-capas	2	Unid.	4.150	8.300		
10	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizada capa e contra-capas	1	Unid.	4.150	4.150		
11	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	4.150	4.150		
12	Mod. 63	Estojo Escolar couro vegetal natural	1	Unid.	4.150	4.150		
13	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	4.150	12.450		
14	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	4.150	8.300		
15	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	4.150	4.150		
16	Mod. 50	Gabarito Geométrico	1	Unid.	4.150	4.150		
17	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	4.150	4.150		
18	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	4.150	8.300		
19	Mod. 54	Régua 30 cm	1	Unid.	4.150	4.150		
Valor Total do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental:								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 67

1.5 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	3.650	3.650		
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	3.650	3.650		
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	3.650	3.650		
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	2	Unid.	3.650	7.300		
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	3.650	3.650		
7	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	3.650	10.950		
8	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	3.650	7.300		
9	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	3.650	3.650		
10	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	3.650	3.650		
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	3.650	3.650		
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizada capa e contra-capas	1	Unid.	3.650	3.650		
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo c/ 12 cores	1	Kit	3.650	3.650		
14	Mod. 41	Esquadro 60º	1	Unid.	3.650	3.650		
15	Mod. 42	Esquadro 45º	1	Unid.	3.650	3.650		
16	Mod. 43	Transferidor 180º	1	Unid.	3.650	3.650		
17	Mod. 50	Gabarito Geométrico	1	Unid.	3.650	3.650		
18	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura, 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	3.650	7.300		
19	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	2	Unid.	3.650	7.300		
20	Mod. 54	Régua 30 cm	1	Unid.	3.650	3.650		
Valor Total do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental:								

1.6 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	1.150	1.150		
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	1.150	1.150		
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	1.150	1.150		
5	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	2	Unid.	1.150	2.300		
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	1.150	1.150		
7	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	1.150	3.450		
8	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	1.150	2.300		
9	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	1.150	1.150		
10	Mod. 21	Cola branca líquida	1	Unid.	1.150	1.150		
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	Unid.	1.150	1.150		
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa flex, personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1.150	1.150		
13	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Conj.	1.150	1.150		
14	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1.150	1.150		
15	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	1.150	2.300		
16	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino.	1	Unid.	1.150	1.150		
Valor Total do EJA:								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 68

1.7 - PROFESSORES							VALOR	
Item	Código Modelo	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Professor	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mod. 17	Agenda Pedagógica do Professor	1	Unid.	1.300	1.300		
2	Mod. 48	Estojo Escolar Duplo	1	Unid.	1.300	1.300		
3	Mod. 56	Corretivo Líquido a base de água - Cx. c/6 unid.	1	Unid.	1.300	1.300		
4	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	Unid.	1.300	3.900		
5	Mod. 63	Estojo Escolar couro vegetal natural	1	Unid.	1.300	1.300		
6	Mod. 18	Apontador com depósito	1	Unid.	1.300	1.300		
7	Mod. 19	Lápis Preto n. 2.	2	Unid.	1.300	2.600		
8	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	1.300	1.300		
9	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	1.300	3.900		
10	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	1.300	2.600		
11	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	1.300	1.300		
12	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	5	Unid.	1.300	6.500		
13	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	Unid.	1.300	2.600		
14	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contra-capas	1	Unid.	1.300	1.300		
Valor Total dos Professores:								

VALOR Total do Kit Escolar – Lote I:

R\$

-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 69

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II – KIT DE HIGIENE

2.1 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	2.050	4.100		
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	2.050	2.050		
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	2.050	2.050		
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	2.050	2.050		
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	2.050	2.050		
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	2.050	2.050		
Total Educação Infantil:								

2.2 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	5.100	10.200		
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	5.100	5.100		
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	5.100	5.100		
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	5.100	5.100		
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	5.100	5.100		
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	5.100	5.100		
Total 1º, 2º e 3º Anos:								

2.3 - 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	4.150	8.300		
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	4.150	4.150		
	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	4.150	4.150		
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	4.150	4.150		
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	4.150	4.150		
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	4.150	4.150		
Total 4º e 5º Anos:								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 70

1.5 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	UNITÁRIO	TOTAL
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	3.650	7.300		
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	3.650	3.650		
1	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	3.650	3.650		
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	3.650	3.650		
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	3.650	3.650		
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	3.650	3.650		
Total do 6ºao 9º Anos:								

1.6 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS)							VALOR	
Item	Código Modelo	Descrição do Produto	Quant. Por modelo	Unid.	Quant. de Alunos	Total a Ser Registrado Por Item	Valor Unitário	Valor Total
Kit de Higiene Bucal (Conjunto embalado)								
	Mod. 36	2 Escovas (Dental)	2	Unid.	1.150	2.300		
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	Unid.	1.150	1.150		
1	Mod. 65	1 Pente	1	Unid.	1.150	1.150		
	Mod. 64	1 Fio Dental	1	Unid.	1.150	1.150		
	Mod. 27	1 Creme Dental	1	Unid.	1.150	1.150		
	Mod. 59	1 Estojo de Nylon com Zipper	1	Unid.	1.150	1.150		
Total EJA:								

Valor Total do Kit de Higiene – Lote II:

VALOR TOTAL: Lote I + Lote II

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 71



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

Anexo III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2019

PREGÃO Nº ___/2019
PROCESSO Nº ___/___/___

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortêncina nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro _____, designado pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia ___/___/___, e a respectiva homologação, conforme fls. ___ do **Processo nº. 5003.2018.05**, RESOLVE registrar os preços das empresas _____, CNPJ nº. _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº. 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (_____), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 72



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

II - Atender prontamente às requisições do Município de Queimados no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

IV - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

V - Garantir o prazo de garantia dos produtos que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

VI - Deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

VII - Será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referentes ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais, ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 73



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 74



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 75



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

úteis após a solicitação da SEMED, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - C) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação conforme as suas necessidades, atendendo o disposto no item III do Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 76



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até 30/60/90/120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II - empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 77



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do Índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 78



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO(A)
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 79



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ____/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. ____/2019.

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO				CEP	
REPRESENTANTE LEGAL				CARGO	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

Anexo IV
Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal,
Sr.(ª) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____. Declara, para fins e atendimento ao Inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666/93, que cumpre com disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(data)

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 81



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fis:

Anexo V
Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Queimados

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no PREGÃO nº. ___/2019.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela
Empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da
Lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, e obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 82



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

Anexo VI
Modelo de Declaração de ME ou EPP

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio
de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como _____ (incluir a condição da
empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §
4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.
42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 83



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação, Materiais,
Serviços e Obras

Processo nº 5003 / 2018 / 05
Fls:

Anexo VII
Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei de Licitações, para fins de participação no CERTAME LICITATÓRIO, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor da entidade participante.

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DA ATA

Instrumento Contratual nº
_____/19, arquivado no Livro de
Registro de Contratos nº 01/19,
às fls. _____ a _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E A EMPRESA**

MINUTA

____ UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

Aos _____ dias do mês de _____
de dois mil e dezenove, na cidade de Queimados – RJ, celebram o presente contrato, de
um lado o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei
nº. 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.
39.485.412/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CARLOS DE FRANÇA
VILELA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº. 2.957.610,
expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 402.505.397-72, e, como Gestor do
contrato, o Secretário Municipal de Educação, Sr. **LENINE RODRIGUES LEMOS**,
brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº. 295.761-0, expedida
pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 809.673.297-87, residentes e domiciliados
nesta Cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de
outro lado, a empresa _____, estabelecida
na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato
representada _____ por

_____, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida
pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente na
Rua _____, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização exarada no
processo administrativo nº. _____, Pregão Presencial nº. ____/____, e ainda o
disposto nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nº. 8.666, de 21 de julho de 1993,
com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e Decreto nº.
736/06, de 15 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1208/11, de 26 de abril
de 2011, atendidas às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição
de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e
Professores, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital
do Pregão Presencial nº. ____/2019 e Ata de Registro de Preços nº ____/2019 -
____ª Utilização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os seguintes documentos fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) ata de Registro de Preços nº ____/2019, referente ao processo administrativo nº 5003.2018.05;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) planilha e publicação da ata de registro de preços atualizadas trimestralmente - art. 5º, inciso VII, do decreto Municipal nº 815/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a solicitação da SEMED, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - C) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação conforme as suas necessidades, atendendo o disposto no item III do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº.9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, XXI e Decreto Municipal nº. 736/06, de 15 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1208/11, de 26 de abril de 2011, Decreto Municipal nº 815/08, alterado pelo Decreto Municipal nº1319/11, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a legislação acima, bem como a aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Código Civil.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____) para atendimento ao disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro – Os preços pactuados obedecerão ao estabelecido na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº ____/19.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTO

Os preços discriminados no presente contrato, incluem o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que será recolhido pela CONTRATADA, bem como quaisquer outros impostos porventura incidentes sobre os materiais adquiridos e eventuais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSPORTE

Correrão por conta da CONTRATADA os custos de transporte, referente aos materiais relacionados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da compra de materiais correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das responsabilidades no edital, obriga-se a CONTRATADA a:

I – cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, e previdenciária, incluindo seguros contra riscos de acidente do trabalho, caso haja relação de emprego

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entre a CONTRATADA e o pessoal designado para a entrega dos materiais especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA, hipótese em que o referido pessoal não terá com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

II – comprovar a qualquer tempo, por exigência do CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas no item I, como condição para o pagamento da fatura;

III – ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionados no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos indiretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos tais como os decorrentes de furto ou roubo dos materiais, ocorridos quando ainda sob os seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento é de até 30/60/90/120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo terceiro - A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I – Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

II - Atender prontamente às requisições do Município de Queimados no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

IV – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V – Garantir o prazo de garantia dos produtos que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

VI – Deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

VII – Será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referentes ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais, ponto a ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando foro o caso;

IV – receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, e caso não seja possível solucioná-las, deverá ser comunicado a situação a autoridade superior para tomar as providências cabíveis;

V – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do objeto deste contrato;

X – notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução do objeto deste contrato, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro – Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do Contrato deverá observar as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município no momento da fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, lançando mão, inclusive, de roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência, etc., para o cumprimento de sua competência, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

Parágrafo Segundo – É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato, a sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Parágrafo Quinto – No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução do objeto do contrato reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Caberá a Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos atestar as notas/faturas emitidas pela CONTRATADA, após o adimplemento da obrigação do contrato de acordo com a Cláusula Primeira, anexando roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência e toda documentação que for necessário para a conveniente comprovação de que o objeto contratado fora cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº. 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Único – Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste contrato no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REMESSA AO T.C.E.

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 280/17.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 656 – Quarta - feira, 18 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados-RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

Queimados, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA: _____
CONTRATADA